

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.016/95
DATADA 01.06.95

AUTORIZA ALIENAR BENS DA
MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

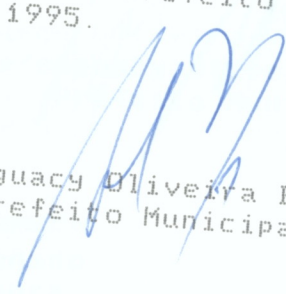
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO
USO DE DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,
FAZ SABER A TODOS, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO
E E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

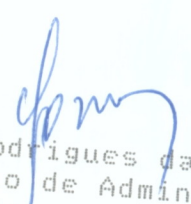
Art. - 1 - Fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens
da municipalidade:

- a) Um veículo Wolks, Gol CL, ano 1991, modelo 1992, placa RY
1992, chassi 9BWZZZ30ZHT125163, a gasolina,
- b) Uma máquina colhedeira de forragem, marca NOGUEIRA, modelo
CFN 40,
- c) Um veículo WOLKS, ano 1984, modelo 1984(tipo fusca), placa RY
4900, chassi 9BWZZZ11ZEP018611, a gasolina,
- d) Dois tanques de distribuidor de adubo orgânico com:
3.500 litros, marca NOGUEIRA,
2.000 litros, marca FATRITOL.

PARÁGRAFO ÚNICO : O recurso provindo dos bens acima constantes,
deverá ser utilizado para aquisição de veículo novo o qual deverá
ser utilizado na prestação de serviços para a Municipalidade.

Art. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia - SC, aos 01 de junho de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca
Secretário de Administração Designado
Registrada e publicada em data supra.-